



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.423	011	A

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.423

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 017/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 101.645,55 (cento e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE
6507 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
6004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FNS (662817)

R\$ 101.645,55

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE
6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
6001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS (659411)

R\$ 101.645,55

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de maio de 2024.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.423

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 017/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 101.645,55 (cento e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

- 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 5001.10 - SAUDE
- 5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
- 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE
- 6507 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 6004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FNS (662817) R\$ 101.645,55

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

- 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 5001.10 - SAUDE
- 5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
- 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE
- 6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 6001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS (659411) R\$ 101.645,55

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de maio de 2024.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

